

ESTÁGIO PROBATÓRIO E ESTABILIDADE

Os procedimentos a seguir foram sistematizados pela CPPD de modo a lidar com as situações dos(as) docentes que se encontram em processo de avaliação do estágio probatório e estabilidade, no momento da transição da antiga Resolução 64/2003 para a nova Resolução 117/2016, e em resposta a dúvidas das CAPDs encarregadas da avaliação.

A Resolução Nº 117/2016 entrou em vigor no dia 07/11/2016.

Como fica a situação dos processos a partir dessa data:

	Situação	Procedimento
1	O docente entregou os <u>cinco</u> relatórios previstos na Resolução 64/2003.	A CAPD continua avaliando de acordo com a Resolução 64/2003 (Média do 6º, 12º, 18º meses – Probatório; e média do 24º e 30º meses – Estabilidade)
2	O docente entregou <u>quatro</u> relatórios, seguindo a Resolução 64/2003.	O docente faz mais um relatório referente aos 6 meses que restam para completar os 30 meses de avaliação (de acordo com a Resolução 64/2003).
3	O docente entregou <u>três</u> relatórios, seguindo a Resolução 64/2003.	<p>O Art. 15 da Resolução Nº 117/2016 afirma o seguinte: “Para o(a) Docente que na data da vigência desta Resolução, já tiver apresentado o Relatório de Avaliação do 18º mês (que tratava a Resolução nº 064/03-CEPE), a mesma será considerada como Relatório da Avaliação Parcial desta presente Resolução”.</p> <p>A CPPD entende que, neste caso, a média dos relatórios dos 6º, 12º e 18º meses será equivalente ao relatório parcial (15º mês) da Resolução atual. Neste caso, a CAPD insere a Avaliação Parcial (documento da nova Resolução) no processo referente ao 18º mês.</p> <p>O professor deverá entregar, posteriormente, um relatório referente aos 12 meses restantes (completando os 30 meses de avaliação).</p>
4	O docente entregou <u>dois</u> relatórios, seguindo a Resolução 64/2003.	A CAPD devolve os processos para o professor, para o mesmo abrir um novo processo seguindo as orientações da Resolução em vigor.
5	O docente entregou <u>um</u> relatório, seguindo a Resolução 64/2003.	A CAPD devolve o processo para o professor, para o mesmo seguir as orientações da Resolução em vigor.
6	O docente não entregou relatórios.	Seguir a Resolução em vigor.

Recife, 26 de abril de 2017

Presidência da CPPD